



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS: CAMINHÃO TRUCK, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ATERRO, PARA INSTALAÇÕES DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS NESTE MUNICÍPIO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022/PR/PMA

DATA DA ABERTURA: 25/04/2022 ÀS 08h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

FONE: (48) 3645-0740

PROCESSO: N.º 31/2022/PMA



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022/PR/PMA

O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada, julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **25 (vinte e cinco) de Abril de 2022 às 08:00 h. (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Armazém - SC, situado à Praça 19 de Dezembro nº 130, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 001/2022.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa jurídica para locação de horas máquinas: caminhão truck, escavadeira hidráulica e retroescavadeira para serviços de terraplenagem e aterro, para instalações da garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras neste Município. Conforme especificações técnicas do termo de referência - anexo I.**

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

1.3 – O licitante vencedor fica, obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto, de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5 - A Administração Municipal não aceitará os serviços com embalagens amassadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com as marcas apresentadas na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.6 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

1.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso de serviços nessas condições.

2 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços contratados terão prazo de vigência de 02 (dois) meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº8.666/93.

2.2 – As máquinas e os caminhões serão utilizados para prestar serviços dentro do Município, onde os serviços serão executados em locais indicados pelo Departamento de Obras.

2.3 - Os serviços deverão ser executados das 07:00 horas às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, e excepcionalmente em caso de emergência aos sábados, domingos e feriados

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todos os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e da legislação específica.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Armazém.

3.3 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado.

3.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

3.3.2.4 - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3.2.5 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item 8, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

3.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC 123/2006 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 90 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante a solicitação junto ao Departamento Licitações na sede da Prefeitura do Município de Armazém, situada à Praça 19 de Dezembro, nº 130, Centro, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante o Município de Armazém no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

6.2.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão Pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e se for o caso, comprovar existências dos necessários poderes para fazer novos lances verbais de preços (Art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02).

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular de procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas, fazendo novos lances verbais de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, em qualquer uma das hipóteses do contrato social ou estatuto da empresa licitante, e no caso de sociedade anônima, ata da última eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer de direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, cópia da respectiva Ata da última eleição de seus administradores.

6.2.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.2.4 – Esses documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação. **(ANEXO III - Modelo)**

6.2.5 – Juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, os interessados ou seus representantes apresentarão **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV – Modelo)**, e neste ato entregarão os envelopes contendo as propostas de preços.

6.2.7 - As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, devem apresentar a Declaração de Enquadramento, **ANEXO V**.

6.2.7.1 Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 6.2.7, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial vigente, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

6.2.7.2 O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 6.2.7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.2.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
PROCESSO Nº 31/2022/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022/PR/PMA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA DA ABERTURA 25/04/2022 ÀS 08:00 HORAS
NOME DA LICITANTE:

6.3.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, C.P.F. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.3 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, indicando marca, seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.4 – O licitante deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computado todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes ao objeto licitado, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE ARMAZÉM.

6.3.5 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificada.

6.3.6 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, bem como o valor unitário por item, será admitidos apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

6.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.8 - Sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO, se não constar a validade na proposta será subentendido 60 (sessenta) dias**.

6.3.8.1 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, do licitante.

6.3.9 - A formalização da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
PROCESSO Nº 31/2022/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022/PR/PMA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA 25/04/2022 ÀS 08:00 HORAS
NOME DA LICITANTE:

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 – A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

a) – C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral; (certificado expedido junto ao setor de compras do Município de Armazém);

6.4.2.2 – A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

6.4.2.2 – A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da lei (Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas conforme a LF Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.4.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico – Financeira pessoa Jurídica, será comprovada mediante a apresentação:

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade e Certidão negativa de Falência e Concordata do sistema EPROC.

6.4.2.4 - Declarações pessoa jurídica:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

b) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO VII)**

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista **(ANEXO VIII)**.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente.

6.5.2 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

6.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

7.4.4 – Definida a classificação provisória, será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.5.1 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declara o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarando vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

8.3 – Decidido os recursos, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição dos mesmos, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e imotivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Armazém, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelo licitante adjudicatário. Através do menor preço por item.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os serviços postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – As despesas para os serviços do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Armazém, do exercício Corrente, 2022:

07.01 2.027 3.3.90.00.00.00.00.0.

07.01 2.027 4.4.90.00.00.00.00.0.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Armazém, formalizada através de fax simile ou correio eletrônico, ocasião em que o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação,



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

aqueles necessários, a contratações, atualizados, caso solicitado pelo setor de Licitações e contratos.

11.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes classificados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes classificados remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destes.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 16/2022/PR/PMA, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos, só o CONTRATADO:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Estiver entregando os serviços em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Armazém pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente, discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo Departamento solicitante.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante vencedor que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

13.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, o contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se, a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

14 - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

14.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2022/PR/PMA e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estar aqui transcrito, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente, comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

(48) 3645-0740, das 8:00 às 12:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.5 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.6 – Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.7 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 – Se o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.11 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.12 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Armazém.

15.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Armazém.

16 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

16.1. Anexo I – **(Termo de Referência);**

16.2 Anexo III – **(Modelo de Declaração de Credenciamento).**

16.3 Anexo IV – **(Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação).**

16.4 Anexo V – **(Modelo de Declaração de enquadramento).**

16.5 Anexo VI – **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo).**



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

16.6 Anexo VII – **(Modelo de Declaração para cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).**

16.7 Anexo VIII – **(Modelo de Declaração quadro societário).**

16.8 Anexo IX – **(Minuta do Contrato).**

Armazém (SC), 07 de Abril de 2022.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022/PR/PMA PROCESSO LICITATORIO N°. 31/2022/PMA ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO MINIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	RED. MINIMA
01	340	Horas	serviço de caminhão truck tipo basculante, caçamba com capacidade mínima de 13m³. Com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.	R\$ 175,00	R\$ 59.500,00	R\$ 5,00
02	130	Horas	hora de serviço de máquina tipo retroescavadeira com pá frontal com capacidade mínima de 0,90 m³. Com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.	R\$ 195,00	R\$ 25.350,00	R\$ 5,00
03	50	Horas	hora de serviço de máquina tipo escavadeira hidráulica com a seguinte capacidade operacional mínima: altura de corte 8.910 mm altura de carregamento 6.280 mm alcance na horizontal 8.680 mm força de escavação da caçamba 108,9 kn força de escavação do braço 91,2 kn profundidade de escavação 5.610 mm. Com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00	R\$ 5,00

1. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.

Os equipamentos e caminhões, descrito abaixo, que faz parte integrante desta Especificação, deverá possuir idade de **fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos** e serão utilizados na execução dos serviços a serem solicitados pelo Depto. de Obras.

NOTA 01: os equipamentos e caminhões deverão estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

NOTA 02: deverá ser adesivados nos equipamentos /caminhões, em lugar visível, o nome da empresa CONTRATADA e os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM".



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

NOTA 03: eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição dos equipamentos, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

NOTA 04: os equipamentos e caminhões deverão possuir perímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que os equipamentos estiveram em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM.

NOTA 01: os operadores e motoristas da CONTRATADA receberão informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

NOTA 02: os operadores de máquinas e motoristas de caminhão deverão possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia da Carteira de Habilitação será exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM, a qual será anexada ao Controle de Produção.

NOTA 03: os empregados da CONTRATADA deveram estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá prazo de vigência de até 03 (três) meses ou até a utilização total das horas/máquina contratadas, o que ocorrer primeiro. Durante a vigência do contrato os preços não poderão ser reajustados.

4. DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão realizados para aterro do lote localizado na Localidade do Rio das Antas que servirá para futuras instalações da Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O Material utilizado para o aterro será fornecido pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM, O material saibro (barro vermelho) será extraído da barreira, situado na Estrada Geral Santa Terezinha, neste Município.

NOTA 01: os equipamentos e caminhões deveram ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo Departamento de Obras, devidamente abastecidos e com o operador e motorista dos mesmos, para a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte dos equipamentos juntamente com os operadores, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Armazém, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

NOTA 02: o abastecimento dos equipamentos durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que os equipamentos estiverem executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM-SC, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

6. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica. No preço da hora deverão estar incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel, lubrificantes, assistência mecânica, peças, locomoção do equipamento até a frente de serviço bem como despesas de hospedagem, refeição e locomoção dos empregados da CONTRATADA.

7. MEDIÇÕES DAS HORAS CONTRATADAS.

A medição das horas “EFETIVAMENTE EXECUTADAS” será feita mensal ou por ocasião do encerramento dos serviços, com base no total acumulado no perímetro do equipamento. A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, acompanhada e aprovada por fiscal indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM.

NOTA 01: a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM pagará à CONTRATADA somente as horas “EFETIVAMENTE TRABALHADAS” e aprovadas por seu FISCAL, conforme já mencionado no item acima.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Providenciar para que operador de máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira) e os motoristas (caminhão) estejam devidamente habilitados na letra estipulada/determinada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento.

Armazém - SC, 07 de Abril de 2022.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Armazém



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O – III

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022/PR/PMA

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Armazém, na modalidade de Pregão, sob o nº **16/2022/PR/PMA**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO – IV

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022/PR/PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a
_____, CNPJ sob nº
_____, por seu representante Sr. _____
_____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa:

Representante legal:



MUNICIPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O – V

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022/PR/PMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Empresa _____, CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
CPF _____, para fins de participação do Pregão Presencial nº.
16/2022/PR/PMA, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei
Complementar nº 123/06 e suas alterações, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de
microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de
pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e suas alterações.

() Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, na
comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis
por igual período, à critério do Ministério Público, cientes de que a não regularização da
documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das
sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O – V

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022/PR/PMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 16/2022/PR/PMA, declaro (mos) para todos os fins de direito, que a nossa empresa ou pessoa física não foi declarada inidônea (o) e nem está suspensa (o) em nenhum órgão público, nas esferas Federais, Estaduais ou Municipais, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O – VII

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022/PR/PMA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO VIII

Ao Edital de Pregão Presencial nº. 16/2022/PR/PMA

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

A N E X O – IX

(Minuta de Contrato)

PREGÃO Nº 16/2022/PR/PMA

PROCESSO Nº 31/2022/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS: CAMINHÃO TRUCK, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ATERRO, PARA INSTALAÇÕES DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS NESTE MUNICÍPIO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CONTRATO Nº XX/2022

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA SERVIÇOS TERRAPLENAGEM E ATERRO PARA INSTALAÇÕES DA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNIUCIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS NESTE MUNICÍPIO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, com sede administrativa situada à Praça 19 de Dezembro, nº 130, Centro, de Armazém – Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 82.928.664/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Ruanº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 16/2022/PR/PMA e seus anexos, de acordo a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para Contratação de empresa para locação de horas maquinas: caminhão truck, escavadeira hidráulica e retroescavadeira para serviços de terraplenagem e aterro, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se, nos termos do Pregão Presencial nº 16/2022/PR/PMA e de sua proposta comercial apresentada, pela prestação de serviços em conformidade com as quantidades e especificações contidas em cada item.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 16/2022/PR/PMA e seus anexos e a proposta comercial apresentada.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

§ 3º - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite será objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo, serem substituídos pelo licitante vencedor de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATADA.

§ 6º - O objeto deste contrato (serviços), em todos os seus itens, deverá ser embalado em quantidades suficientes para não causar danos aos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE não aceitará os serviços com embalagens rasgadas, com vazamento, fora das medidas e tamanhos solicitados, fora de seu prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, ficando a CONTRATADA responsável pela troca dos mesmos de imediato, sem qualquer tipo de ônus adicional à Administração Municipal.

§ 8º - O CONTRATANTE não se obriga a comprar o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para.

§ 9º - Os serviços deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

§ 10º - Serão desclassificados os serviços impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

§ 11º - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por qualquer dano, ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

§ 12º - Os serviços deverão ser entregue em perfeitas condições de uso.

§ 13º - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada para Secretaria de Transportes e Obras.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

§ 1º - Feita a solicitação das quantidades pela Secretaria Municipal, a **CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) subsequente ao pedido solicitada pela Prefeitura.**

§ 2º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 3º - As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas com o serviços do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Armazém, do exercício Corrente, 2022:

07.01 2.027 3.3.90.00.00.00.00.0.

07.01 2.027 4.4.90.00.00.00.00.0.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento dos serviços, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando os preços por itens e as quantidades totais dos serviços. Em anexo a este edital segue o listagem dos itens vencidos pela contratada (**Anexo I**).

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, subsequente ao recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria Municipal que administra o presente contrato, após, efetuadas todas as conferências. Portanto, será exigido que conste no corpo da nota fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento.

§ 1º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 2º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos serviços;
- e) Paralisar o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Estiver entregando os serviços em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 1º, da Cláusula II, deste contrato para a entrega dos serviços, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor total das quantidades solicitadas pelo Departamento de Educação, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado o fornecimento.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento dos serviços, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens: I e II desta cláusula, o Município de Armazém, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte do proponente vencedor, notadamente nas circunstâncias abaixo-relacionadas:

- a) Inobservância no prazo de entrega dos serviços;
- b) Fornecimento num padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE – Os preços indicados na cláusula IV são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2022/PR/PMA, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/07/2022.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta do presente contrato ou de sua execução.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

III - Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

IV - Responsabilizar-se pela entrega dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Emitir pedido de fornecimento ou ordem de fornecimento, especificando o número exato dos serviços a serem entregues e a respectiva data de entrega.

CLÁUSULA XIII - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Armazém - SC, de de 2.022.

Luiz Paulo Rodrigues Mendes
Prefeito Municipal de Armazém

Empresa Contratada
TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.